

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **648** *uk*

[27 de Maio de 1.970]

Dispõe sobre a construção do Grupo Escolar do Bairro do Serpa e de outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **AMERICO MASSINELLI**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no Bairro do Serpa, um prédio térreo com 14 (quatorze) dependências, destinado à instalação de um Grupo Escolar.

ARTIGO 2º - O pagamento desta obra será efetuado na seguinte conformidade:

- a) - 6 (seis) parcelas de Cr\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) serão pagas até 31 de Dezembro de 1970;
- b) - o restante de valor da obra será pago no exercício de 1971, em 4 (quatro) parcelas / de Cr\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), no total de Cr\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba 15 - 4.1.1.0.61 - Construção de Escolas e Salas de Aulas, suplementada em Cr\$. . . / 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), proveniente do Saldo Financeiro do Exercício Anterior.

ARTIGO 4º - No orçamento do exercício seguinte deverá constar verba para atender a esse compromisso.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Maio de 1.970.-

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Maio de 1970.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-